

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 811

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 125, de 27 de novembro de 2018.

“Estabelece novas disposições para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araguari, criado pela Lei 3.618, de 23 de agosto de 2001, em substituição às constantes do Decreto nº 043/10.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.618, de 23 de agosto de 2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – no âmbito do Município de Araguari;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como a regulamentação dada pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

E, CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Araguari às disposições dos mencionados diplomas legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, é composto de 7 (sete) membros da seguinte forma:

I – 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter com suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§ 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por portaria, observadas as disposições previstas neste artigo, devendo ser acatadas todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 2º Para eleição do Presidente e Vice-Presidente, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

II – o Presidente e/ou Vice-Presidente poderá (ão) ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do conselheiro;

II – por deliberação do segmento representado;

III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;

IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir em pauta específica.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou a ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pelas Entidades Executoras.

§ 2º Ainda nas situações mencionadas neste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por portaria emanada do Chefe do Executivo, conforme incisos I, II, III e IV do art. 1º, deste Decreto.

§ 3º No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do § 1º, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 4º São atribuições do CAE:

I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

II – analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – analisar a prestação de contas do gestor, conforme arts. 45 e 46 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – elaborar o Regimento Interno, observado o disposto neste Decreto e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

VIII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo a previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora, antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Art. 5º O CAE deverá instituir Regimento Interno, observando-se o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações do Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Carlos Macedo de Oliveira

Secretário de Educação



DECRETO Nº 126, de 27 de novembro de 2017.

“Referenda Resolução nº 007/2018, da S.A.E.”
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a competência Municipal para organizar e prestar diretamente o serviço público, ou mediante permissão ou concessão, nos termos do artigo 30, inciso V, CF, concessão atribuída à SAE, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.333, de 28 de junho de 1968;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre as regras relativas a inclusão de contas em imóveis que dispõe de várias economias, quando solicitado pelo usuário junto à Superintendência de Água e Esgoto – SAE,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 007/2018, editada pelo Sr. Superintendente Interino da Superintendência de Água e Esgoto – S.A.E., em 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Sebastião Cardoso de Farias

Superintendente Interino da SAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015 RESULTADO TESTE PSICOTÉCNICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1- Publicar o resultado do TESTE PSICOTÉCNICO, nos termos do item 5.4 do edital, dos candidatos abaixo relacionados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBSF BAIRRO GOIÁS PARTE ALTA

Nº INSC.	NOME	RESULTADO
37370	HUMBERTO DA SILVA	APTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBSF BAIRRO GUTIERREZ

Nº INSC.	NOME	RESULTADO
21890	NICOLAS RODRIGUES DA SILVA	APTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UBSF BAIRRO PARAÍSO

Nº INSC.	NOME	RESULTADO
38320	JOANA MARIA DO PRADO MACHADO	APTA

DESCLASSIFICADOS: não compareceram ao teste

Nº INSC.	NOME	BAIRRO
8800	MARCELA REGINA PACHECO LIMA	GUTIERREZ

3120	CAMILA FERNANDES CAMPOS	PARAÍSO
------	-------------------------	---------

24130	ANDREA DE SOUSA	SANTA TEREZINHA I e III
-------	-----------------	-------------------------

25790	KATIANE RUBIA DE CASTRO	SANTA TEREZINHA I e III
-------	-------------------------	-------------------------

Os candidatos que foram considerados APTOS no teste psicotécnico deverão aguardar a publicação da convocação para o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL, conforme as disposições estabelecidas no item 5.5 do Edital, bem como na Lei

Federal nº 11.350/06, cujo caráter será eliminatório.

Araguari (MG), 30 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1064/2018

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **MARIA FERNANDA CUNHA REZENDE, matrícula nº 6977-9**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir de 23/11/2018.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 23/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1065/2018

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a):

CRISTIANO MATIAS PERERIA CALIXTO – MEDICO CLINICO GERAL

REG. 9028-5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 26/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1066/2018

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a exonerar o (a) seguinte servidor (a):

CAROLINE VIEIRA DA ROCHA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)

REG. 40.033-5

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com

a produção de seus efeitos a contar de 21/11/2018.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 30 de novembro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal


Contratado: ELETTRICALUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº193/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 248/2018— Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADE E DESTINAÇÕES DESCRITAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – Valor Global: R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais). Expedido Castro Alves Júnior- Secretário Municipal de Obras.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a contratação que objetivou a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias do Município de Araguari, através da Concorrência Pública n.º 001/2015, vinculada ao Contrato Administrativo n.º 030/2017;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela As-



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal

Clayton Fernandes
Vice Prefeito

Nadia Anita de Melo Peres
Secretária Municipal de Gabinete Interina

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares
Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



essoria Jurídica da Procuradoria Geral e pela Controladoria do Município, que opinam pelo reajuste dos valores das tarifas vigentes, tendo em vista o aceite da empresa Concessionária, Explora Participações em Tecnologia e Sistema de Informação S/A em conformidade com os pareceres,

DECIDO:

Autorizar o reajuste dos preços das tarifas vigentes de manutenção e gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias do Município de Araguari, pelo índice de 3,30% nos termos dos dados extraídos do Banco Central do Brasil, passando as tarifas de serviço público, para os seguintes valores:

PREÇO CONTRATADO	TEMPO	PREÇO REAJUSTADO
R\$ 2,00	1 hora	R\$ 2,05
R\$ 4,00	2 horas	R\$ 4,10

Expeça-se o Termo Aditivo, remetendo ao Prefeito Municipal, para decisão final quanto à expedição de Decreto de reajuste das tarifas.

Araguari/MG, 28 de Novembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade Urbana

Contratado: GRS SERVIÇOS LTDA – ME – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº196/2018; PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 - PROCESSO Nº 197/2018— **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADA AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL NA EDIFICAÇÃO DO “CMEI INÊS VASCONCELOS” – **Valor Global:** R\$96.059,60 (noventa e seis mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos). José Carlos Macedo de Oliveira- Secretário Municipal de Educação.

Pregão n.º 107/2018

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ANÁLISES FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**. Detalhes no Edital de Pregão n.º 107/2018. Sessão Pública designada para o dia **12 de Dezembro de 2018, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

Pregão n.º 133/2018 – RP 089/2018.

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP e ITEM**

EXCLUSIVO PARA ME E EPP ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA. Detalhes no Edital de Pregão n.º 133/2018. Sessão Pública designada para o dia **13 de Dezembro de 2018, até às 13h30min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site www.araguari.mg.gov.br/licitacoes. Informações pelo telefone **(34) 3690-3280**.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 252/2018****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n.º 10/2018, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto n.º 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS EM DUAS SALAS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE RAIO-X NA POLICLÍNICA E NA UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), DA CIDADE DE ARAGUARI/MG**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **19 (dezenove) de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, de **segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3206** com o Setor de Engenharia e Manutenção. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da

quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br / **Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

TERMO DE REVOGAÇÃO**REFERÊNCIA: PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 041/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - RP Nº 008/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E SEUS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

O Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social, Sra. Eunice Maria Mendes, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório n.º 041/2018, na modalidade de Pregão Presencial n.º 014/2018 - RP Nº 008/2018, por conveniência administrativa.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública poderá providenciar a contratação do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se, após archive-se.

Araguari-MG, em 29 de novembro de 2018.

Eunice Maria Mendes

Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

Contratado: PONTA MINAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 186/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2016 - PROCESSO N.º 219/2016. – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2016, tendo como objeto geral a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAR MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA E DISTRITAL (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA- Dotações: 02.12. 15.452.0018.2103.3.3.90.39.00 – Rodrigo Costa Ferreira - Secretário Municipal Interino de Serviços Urbanos e Distritais.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº. 267/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2018**

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. **Favorecido:** PRO-ENERGIA DE ENGENHARIA ELETRICA EIRELI; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGE-



NHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E SEUS COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG; **Cobertura Orçamentária:** 02.04.00.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00, **Fonte:** 100, **Valor:** R\$ 4.474,40 (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Araguari 29 de Novembro de 2018. **Leonardo Henrique de Oliveira – Procurador Geral do Município.**

Contratado: Marcelo de Araújo - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 394/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2013 – PROCESSO N.º 22984/2013 – **Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES e REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 394/2013, com base no Índice Geral de Preços de Mercado, tendo como objeto geral a contratação e a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA, N.º 420, BAIRRO JOQUEI CLUBE, DESTINADO A ABRIGAR A FAMÍLIA DO SR. LUIZ SÍCARI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - **Dotações:** 02.16.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00 – Eunice Maria Mendes - Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

Contratado: José Alberto de Souza, Ângela Maria Araújo de Souza - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2018 - PROCESSO N.º 254/2018 – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM ANÍBAL, N.º 455, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO SINTESPA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL N.º 5.650/2015 E TERMO DE CONVÊNIO N.º 039/2015 – **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Thereza Christina Griep - Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 231/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 131/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ARAGUARI – MG**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 231/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 131/2018**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor das empresas **COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP; CNPJ: 38.484.523/0001-23 E CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ: 28.843.702/0001-56**, que apresentaram um valor global de **R\$ 190.375,82 (cento e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e oiten-**

ta e dois centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 12 de novembro de 2018.

Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 14 de novembro de 2018.

Iara Cristina Borges

Secretária Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO ARAGUARI – MG
RESOLUÇÃO N.º. 007/2018**

“Dispõe sobre regras relativas a inclusão de contas em imóveis que dispõe de várias economias, quando solicitado pelo usuário junto à Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – MG e demais providências”.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO-SAE, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente Interino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º. 2.625 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a competência Municipal para organizar e prestar diretamente o serviço público, ou mediante permissão ou concessão, nos termos artigo 30, inciso V, CF, concessão atribuída à SAE, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal n.º. 1.333/68;

CONSIDERANDO que a transição do sistema Qvterm PARA O Horus gerou dificuldade na inserção de algumas informações, afetando o regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que muitos usuários têm comparecido na SAE para solicitar a instalação do aparelho medidor (hidrômetro) em unidade habitacional autônoma de imóvel que já possui ligação, entretanto a individualização da pena d’água (nova ligação de água e esgoto) se verifica inviável em razão de ausência de espaço físico;

CONSIDERANDO também que muitas contas foram feitas por lançamento do próprio órgão (fiscal identifica a situação e faz o lançamento de ofício) as quais não possuem ligação de água e esgoto sanitário;

CONSIDERANDO por fim, que no sistema anterior (Qvterm) as inclusões eram feitas regularmente e as contas secundárias que eventualmente possuíam débitos eram migradas para a conta principal com anuência do proprietário;

CONSIDERANDO a possibilidade de economias coletivas e individuais, previstas no artigo 38, Lei Complementar Municipal n.º. 021/02;

RESOLVE:

Art. 1- Fica estabelecida a possibilidade de fusão de economias coletivas com a conta principal (ligação) desde que seja abastecida por uma única pena de água, com anuência do proprietário ou responsável legal.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo, somente é aplicável, as economias coletivas que encontra-se dentro do mesmo lote.

Art. 2- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino

PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 – PROCESSO 409/2018

CONTRATO: 67/2018 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 22/2018	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 13/11/2018 a 13/11/2019	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 13/11/2018	
CONTRATADA	ARAGUARI COMUNICAÇÕES LTDA. – ME
ENDEREÇO:	RUA AURÉLIO DE OLIVEIRA, Nº 198, CENTRO
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG
CEP:	38.440-064
CNPJ	20.673.091/0001-33
OBJETO INICIAL	Contratação de Órgão de Imprensa Escrita do município, com a finalidade de prestação de serviços de publicação de atos oficiais da SAE, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Resumos de Editais, Extratos de Contrato, Balancetes e todas as matérias necessárias de atos/procedimentos de interesse Público desta Autarquia
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	780-03.02.20.00.17.131.0025.01.2.007.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL	268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 13 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino – SAE

PREGÃO PRESENCIAL 20/2018 – PROCESSO 416/2018

CONTRATO: 69/2018- REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 23/2018	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/11/2018 a 23/11/2019	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/11/2018	
ITEM	02
CONTRATADA	ANTENOR VERONA & CIA LTDA.
ENDEREÇO:	RODOVIA SP 323, KM 29
CIDADE/ESTADO:	VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
CEP:	15.920-000
CNPJ	65.438.335/0001-31
OBJETO INICIAL	AQUISIÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, RUA 08, BAIRRO OURO VERDE E BAIRRO SIBIPIRUNA, objetivando a substituição dos mesmos por impossibilidade de reforma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	784-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.4.4.90.51.00.00
VALOR TOTAL DO ITEM 02	R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.	R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Araguari – MG, 23 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino – SAE